ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº _____ DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições, submete-se à consideração desta Solene Câmara de Vereadores, com a finalidade de análise e deliberação, o Projeto de Resolução em anexo, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO / MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposição de Resolução anexa, visa regulamentar na Câmara Municipal de Bonito/MS o uso do plenário, em observância ao que dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, sobre as balizas de atuação da Administração Pública.

Neste sentido, o Poder Legislativo Municipal estará normatizando o uso do Plenário para fins diversos às funções do Poder Legislativo, delimitando as responsabilidades com o patrimônio público e atuação dos servidores da Câmara Municipal, com normas expressas sobre a autorização de cessão e utilização do Plenário.

Salientamos a importância de tal proposta, visto que a cedência do Plenário é algo frequente nesta Casa de Leis, necessitando de legislação própria sobre a forma de autorização e de uso do Plenário, para a realização de eventos sem fins lucrativos e sem qualquer cobrança de ingresso ou de qualquer tipo de taxa de entrada e/ou comercialização.

Assim, a Câmara Municipal de Bonito estará autorizando aos eventos, por meio de disponibilização do espaço público da Plenário, desde que em conformidade com a proposta de Resolução, com observância dos regramentos específicos para tal fim, quanto ao requerimento, autorização, responsabilidade, vedação e demais dispositivos legais.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de resolução, solicitamos que seja apreciado por nossa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos dignos colegas dessa Câmara Municipal.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, 29 de abril de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente

Lucas Leandro Paes
Vice-presidente

Jhonatan Jacques Marques
1° Secretário

Paulo Xavier dos Santos
2° Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(Autoria:* Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, composta por Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos*)*

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presente Resolução destina-se a regulamentar o uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito a partidos políticos, entidades civis, associações, fundações, cooperativas, sindicatos, entidades de classe e demais instituições congêneres, e a terceiros ou instituições privadas que não tenham objetivo público, para a realização de eventos sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer tipo de taxa de entrada, assim como a comercialização de qualquer tipo de produto e/ou serviço, durante os eventos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º A autorização de uso será concedida mediante deferimento expresso do Presidente da Mesa Diretora, após preenchimento e assinatura de requerimento de uso e termo de responsabilidade pelo solicitante, consoante os Anexos I e II, que integram a presente Resolução, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal, ou através do encaminhamento dos anexos através do e-mail institucional: secretaria@camarabonito.ms.gov.br e/ou outros meios institucionais admitidos pela Câmara Municipal.

§ 1º O uso do Plenário da Câmara Municipal, nos termos da presente Resolução, está condicionado à doação pelo solicitante de 1 (uma) cesta básica para instituições públicas e 2 (duas) cestas básicas para instituições privadas, contendo, obrigatoriamente, os alimentos constantes no Anexo III, que será entregue pela Câmara Municipal de Bonito às entidades beneficentes cadastradas, definidas pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, mediante ordem sequencial entre as entidades do Município de Bonito.

§2º Concedida a autorização de uso do Plenário da Câmara Municipal, o solicitante deverá entregar sua doação com até 5 (cinco) dias de antecedência à data do evento.

§ 3º A doação prevista no parágrafo primeiro poderá ser dispensada, mediante decisão discricionária do Presidente da Mesa Diretora, quando se tratar de requerimento da população em geral, na consecução de atividades de interesse e caráter públicos, com importância e relevância coletivas.

§ 4º O requerimento a que se refere o presente artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

§ 5º A resposta ao requerimento de uso, a que se refere o parágrafo anterior, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias da data do seu protocolo.

§ 6º A resposta ao requerimento de uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito será por meio eletrônico, conforme dados fornecidos pelo solicitante no momento do preenchimento do requerimento de uso e termo de responsabilidade (anexos I e II).

§ 7º O requerimento para utilização do Plenário deverá observar a disponibilidade de agendamento.

Parágrafo único: O Plenário desta Casa de Leis poderá ser requisitado pelo Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, nas situações de urgência, nos casos de necessidade pública, utilidade pública e interesse social, sem qualquer impedimento.

Art. 3º A utilização do Plenário da Câmara, nos termos desta Resolução, poderá acontecer nos dias e horários previamente definidos, com exceção das segundas-feiras no período matutino, mediante disponibilidade.

§ 1º As condições iniciais de uso do Plenário da Câmara Municipal serão atestadas na vistoria inicial assinado pelo solicitante e por servidor designado pelo Presidente da Mesa Diretora (anexo II).

§ 2º Após o término do evento, as condições de entrega do Plenário da Câmara Municipal serão atestadas em vistoria final assinado pelo solicitante e por servidor designado pela Câmara Municipal (anexo II).

§3º Sendo constatado que o Plenário da Câmara Municipal não foi entregue em condições idênticas ao termo de vistoria inicial, o solicitante deverá providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 4º O solicitante deverá disponibilizar pessoal responsável pela limpeza dos banheiros do Plenário da Câmara Municipal enquanto perdurar o evento.

§ 5º Os materiais de higiene, alimentos, bebidas e demais materiais, que se fizerem necessários ao evento, bem como utensílios e/ou embalagens descartáveis, deverão ser providenciados pelo solicitante, não cabendo à Câmara Municipal de Bonito qualquer obrigação quanto ao seu fornecimento.

§ 6º Após o término do evento, o solicitante deverá providenciar, de imediato, a retirada de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros objetos, utilizados no evento, deixando o Plenário da Câmara Municipal totalmente desocupado.

§ 7º O acesso ao Plenário será realizado somente pela sua entrada principal e lateral, não sendo permitido o acesso aos demais setores da Câmara Municipal, o solicitante responsável pela organização do evento deve garantir a segurança do local, não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-lo para fim diverso do estipulado, respeitar a capacidade de lotação de no máximo 158 pessoas.

Art. 4º O empréstimo a partidos políticos ou coligações partidárias ficará condicionado à obediência do disposto na legislação eleitoral e demais espécies normativas aplicáveis.

Art. 5º O uso de equipamentos dos sistemas de som, imagem e eletrônica da Câmara Municipal de Bonito será de responsabilidade do solicitante.

Art. 6º A autorização de uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito, nos termos desta Resolução, é decisão unilateral e discricionária do Presidente da Mesa Diretora, e sempre ocorrerá a título precário, podendo ser sustada a qualquer tempo, com o cancelamento do uso do Plenário, devido as atividades legislativas extraordinárias.

Parágrafo único. Do indeferimento e/ou o cancelamento da autorização de uso do Plenário da Câmara Municipal pelo Presidente da Mesa Diretora não caberá ao solicitante qualquer recurso, reclamação, reparação ou indenização à qualquer título.

Art. 7º. É vedado o patrocínio pela Câmara Municipal de Bonito, de qualquer despesa, ainda que ocorra mediante ressarcimento.

Art. 8º No caso de cancelamento do evento, o solicitante deverá informar, por escrito, a Diretoria de Administração da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

Art. 9º O não cumprimento de quaisquer dispositivos desta Resolução pelo solicitante implicará nas sanções civis e criminais cabíveis, bem como na suspensão do direito de requerer o Plenário pelo prazo de doze meses.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 29 de abril de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente

Jhonatan Jacques Marques
1ª Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS. (Empresa/Entidade):_____, CNJP nº _____, com endereço (completo):_____, representada legalmente pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____, telefone: (___) _____ / celular (___) _____, e-mail: _____vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o uso do plenário da Câmara Municipal de Bonito – MS, para _____ que se realizará no dia: _____/_____/_____ com início às ____:____ horas, e término com a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às ____:____horas, nos moldes do da Resolução nº _____ , de 29 de abril de 2025, da Câmara Municipal de Bonito/MS. Contando com o público aproximado de _____ (quantidade de participantes) pessoas.

Precisamos utilizar os equipamentos do Plenário:

a) Aparelho de Som e Microfones: SIM ( ) NÃO ( )
b) Mesa de Som: SIM ( ) NÃO ( )
c) Data Show: SIM ( ) NÃO ( )
d) Outros: _____

Bonito/MS, _____ de_____ de _____.

Nestes Termos, P. Deferimento,

_____

Assinatura do Solicitante Representante Legal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

Eu _____ representante legal da Entidade:_____COMPR OMETO-ME a fazer o bom uso do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Também me comprometo a usá-lo nos estritos moldes do Requerimento formulado de solicitação de uso e do presente termo de responsabilidade, através do qual me RESPONSABILIZO por quaisquer danos materiais e morais que eventualmente resultarem do referido uso.

Além disso, declaro estar ciente também que o uso do Plenário implica na obediência das seguintes regras:

a) O evento não poderá ter fins lucrativos;

b) Ficará a cargo da entidade/empresa subscritora a observação, o cumprimento e a fiscalização das regras sanitárias vigentes;

c) É concedida a prerrogativa à Câmara Municipal de fiscalizar o espaço cedido durante seu uso, bem como, o cumprimento das regras de utilização.

d) O espaço utilizado será restituído limpo e livre de pessoas e coisas, com todos os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Por fim, DECLARO conhecer e aceitar as condições e proibições contidas neste instrumento.

Bonito/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Solicitante Representante Legal

VISTORIA INICIAL:

Declaro que recebi o Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, após ser vistoriado, em perfeitas condições de uso.

Bonito/MS, _____ de _____de _____.

_____ _____

Assinatura do Solicitante Assinatura do Servidor Câmara Municipal

VISTORIA FINAL:

Declaro que recebi o Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, após ser vistoriado, em perfeitas condições de uso.

Bonito/MS, _____ de _____de _____.

_____ _____

Assinatura do Solicitante Assinatura do Servidor Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu _____ representante legal da Entidade:_____.
COMPROMETO-ME a realizar a doação de cestas básicas, contendo os seguintes alimentos:

Cesta Básica (composta por 22 itens)
Contendo:
- 2 AÇUCAR CRISTAL 2KG, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana de açúcar, coloração branca, uniforme, sabor característico, embalagem em polietileno atóxico, transparente resistente, deve estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ MS e conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 2 ARROZ AGULINHA, branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- 1 BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 350 gramas, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- 1 CHARQUE DIANTEIRO, de carne bovina, 15%gordura 80% de maturação, produto não transgênico, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, embalado à vácuo, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- 1 CAFÉ EM PO HOMOGENEO (Pacote c/ 500G), torrado e moído, no máximo 20 % PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos); Embalado a vácuo; Gosto predominante de café arábica, admitindo -se conilon; Ponto de torra média, preferencialmente; Bebida Mole ou Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; O Aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso; Validade mínima de03 meses com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Selo ABIC de pureza e qualidade. Tipo 3 Corações, Caboclo, Pilão ou superior.
- 2 CREME DENTAL - ADULTO (90g), em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e fluor entre 1.100 e 1.500 ppm, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela ABO - Associação Brasileira de Odontologia
- 2 DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, concentrado, embalagem com no mínimo 500 ml, para lavagem de utensílios de copa/cozinha e aplicação para remoção de gordura e sujeira em geral, com tampa de bico econômico, composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, com tensoativo biodegradável. O produto deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde, testado e aprovado por dermatologistas.
- 1 ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalado em pacotes de 60 g (peso líquido) com 8 und cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 2 EXTRATO DE TOMATE, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 300 gramas, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve e star amassada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras na parte interna)
- 1 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, de 1 ° qualidade, seca, beneficiada, aspecto granulos o fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
- 2 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1 ° qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
- 2 FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
- 1 FERMENTO QUIMICO EM PÓ, fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
- 1 LEITE EM PÓ - INTEGRAL, solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranjada ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
- 4 MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 2 OLEO DE SOJA, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas)
- 1 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA -30MX10CM (PCT C/ 04 ROLOS), não reciclado, branco, macio, sem perfume, contento 04 rolos, em embalagem plástica, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % virgem, folha dupla de alta qualidade, cada rolo com 30 metros, informação do fabricante estampados na embalagem. Certificado pela ISO 9001:2000. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.
- 1 SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200g cada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto.
- 1 SABÃO EM PÓ, contendo no mínimo os seguintes componentes: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponante, corantes, enzimas, biodegradável, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagem original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante. Embalagem contendo 1.6kg
- 3 SABONETE - EM BARRA, à base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 85g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde
- 2 LATA de SARDINHA, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, embalagem em lata recravada e esterilizada, peso líquido de no mínimo 250 gramas e peso drenado de no mínimo 165 gramas.
- 1 SAL REFINADO 1 kg, (cloreto de sódio), iodato de potássio, antiumectantes ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, não contém glúten acondicionado em embalagem plástica original de fábrica.

Além disso, declaro estar ciente que a Câmara Municipal de Bonito entregará as cestas básicas às entidades beneficentes cadastradas, definidas pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, mediante ordem sequencial entre as entidades do Município de Bonito.

( ) 1(uma) cesta básica, para instituições públicas

( ) 2 (duas) cestas básicas, para instituições privadas.

Por fim, DECLARO conhecer e aceitar as condições contidas neste instrumento.

Bonito/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Solicitante Representante Legal